

Lei nº 32, de 1º de dezembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar decretou
e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificada a Tabela da Taxa de Cemitério,
que passa a ter a seguinte redação:

<u>Taxa de Cemitério</u>	<u>Cr. #</u>
1 - Construção de coveiros	200,00
2 - Colocação de pedras, grades, muradas, etc	100,00
3 - Idem cruzeiros	20,00
4 - Enterramentos:	
a - Em sepultura geral	100,00
b - Em sepultura perpétua	200,00
5 - Exumação	200,00
6 - Sepultura perpétua	1.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, em 1º de dezembro de 1960.

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
O Secretário Municipal